

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por finalidade levantar a viabilidade para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A Aquisição dos materiais permanentes abaixo relacionados visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, justificando-se a necessidade da dessas aquisições para que todos os setores possam funcionar adequadamente.

Sendo assim, necessitamos da aquisição de novas cadeiras para a sala dos vereadores e um Smarttv proporcionando melhores condições de trabalho aos Vereadores, e conforto nas reuniões com eles agendadas.

Considerando a necessidade de a Câmara Municipal adquirir novos Ar-Condicionado e as cortinas de ar, tendo em vista as temperaturas elevadas e ondas de calor presentes em todo o Estado de Mato Grosso, fazendo com que a refrigeração do ar represente uma necessidade constante para proporcionar salubridade ao ambiente de trabalho, garantindo a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações, para os fins a que se destinam.

Assim, com a aquisição dos equipamentos que serão licitados trarão benefícios direto e indireto a população, e darão condições de continuidade nas atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços da Administração Pública por meio da Câmara Municipal. Nesses termos, espera-se ainda, que com a aquisição, os servidores tenham melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 – A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão de planejamento do plano Anual de Contratação do Poder Legislativo Municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Base legal – art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, com suas devidas atualizações, em especial o Decreto Federal nº 11.871/2023.

4.2 - A empresa contratada deverá atender integralmente as exigências de habilitação, tais como: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

4.3 - Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

4.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.2 - Fornecer o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta, com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo, bem como realizar a entrega dos itens em perfeito estado, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:

6.1 - Os quantitativos foram extraídos do levantamento das compras realizadas no ano de 2023, sendo que os quantitativos abaixo discriminados são para aquisição em 2024.

ITEM	CÓD. TCE	PRODUTOS	QTDE
-------------	-----------------	-----------------	-------------

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

01	00055552	CADEIRA PRESIDENTE COM APOIO PARA BRAÇOS, ENCOSTO EM TELA, ASSENTO EM ESPUMA E REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) 60 X 116,5 A 124 X 60 CM MEDIDAS INTERNAS: ALTURA DO ENCOSTO: 81,5 CM ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 48 A 55,5 CM LARGURA DO ASSENTO: 49,5 CM ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO: 66 A 73,5 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 47 CM LARGURA DO ENCOSTO: 43,5 CM LARGURA COM OS BRAÇOS: 64,5 CM	15
02	00088476	CORTINA DE AR C/ CONTROLE REMOTO MEDINDO 150CM 220V MONOFASICO	02
03	00087617	SMARTV COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TELA 65", PROPORÇÃO DE IMAGEM: 16:9, PADRÃO LED, RESOLUÇÃO 4K, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, COM SUPORTE WIFI DUAL BAND, BLUETHOOH E CONEXÃO ETHERNET, PRIME VIDEO, NETFLIX, YOUTUBE, DISNEY+, GOOGLE PLAY STORE, COM GOOGLE ASSISTANT INCORPORADO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8GB, MÍNIMO DE 4 PORTAS HDMI E DUAS 2 PORTAS USB, CONTROLE REMOTO, DUAS PILHAS AAA, SUPORTE PARA CIMA DA MESA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: AC 110 A 240 V 50/60 HZ. DEVERÁ SER FORNECIDA COM SUPORTE DE PAREDE CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA TV E CABO HDMI COM FILTRO DE 10 METROS, (MARCA DE REFERÊNCIA: PHILIPS)	01

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,

CEP: 78593-000 – Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde - MT

Site: www.novamonteverde.mt.leg.br

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

04	00087623	AR-CONDICIONADO TIPO PISO TETO, FRIO COM CAPACIDADE DE 57.000 BTU'S, CLASSIFICAÇÃO MINIMO B, NA VOLTAGEM 220V, TIPO TRIFÁSICO	03

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não foi realizada a utilização de preços disponíveis no Painel de preços e contratações similares de entes públicos, pois em consulta não se encontrou itens com dimensões e especificações equivalentes aos necessários na obra a ser licitada, impossibilitando assim, uma pesquisa eficiente e adequada ao caso.

Na ausência de informações neste meio, e buscando boas práticas, foi solicitado orçamento para o comércio, obtendo o retorno de 03 (três) orçamentos, que atenderam as especificações solicitadas, sendo consideradas suficientes para a informação de preço de mercado, conforme artigo 23º, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021

Valor Global: aproximadamente de R\$ 58.827,67 (Cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, levando em consideração que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme abordado no item 2 – Descrição da Necessidade, a contratação aqui examinada pretende alcançar:

Aumento na produtividade das atividades realizadas na Câmara Municipal através da disponibilização de equipamentos modernos, bem como garantia de continuidade dos serviços prestados, seja interno ou externo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Não há providências prévias a serem tomadas, devendo a empresa apenas realizar o fornecimento dos itens solicitados e adquiridos após a contratação, para viabilizar o bom e correto fornecimento dos itens solicitados e adquiridos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- viável**
 não viável

Nova Monte Verde em, 06 de novembro de 2024.

Aparecida Picon Fornazieri
Dep. De Compras